



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00169

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 02/09/2008	Proposição Medida Provisória nº 441/2008
--------------------	---

Autor Deputado LUIZ SÉRGIO	Nº Prontuário
-------------------------------	---------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 149	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	---------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do artigo 149 a redação abaixo, e, suprimam-se os incisos I e II da redação original:

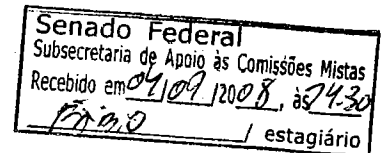
“Art. 149 – Para fins de incorporação da gratificação de desempenho a que se referem o arts. 34, 61, 80 e 100 aos proventos de aposentadoria ou às pensões, a gratificação será correspondente a 100% do valor máximo do respectivo nível”.

I – Suprimido

II – Suprimido

a) suprimido

b) suprimido



JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta visa a restabelecer o respeito ao princípio constitucional, sendo que reiteradas decisões judiciais, inclusive, prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal, consideram que as gratificações, desde que concedidas em caráter geral, possuem a mesma natureza do vencimento básico para efeito de aplicação do princípio constitucional de integralidade e paridade entre ativos e inativos previsto no parágrafo 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Para a sua consecução, utilizam-se recursos oriundos da supressão do inciso I do artigo 90, dos §§ 4º e 5º do art. 93 e das Tabelas (a) dos Anexos XCIX, C e CI, conforme proposta de emenda supressiva apresentada em separada e do reordenamento orçamentário que estará sendo proposto no âmbito desta Medida Provisória, não havendo pois aumento de despesa.

ASSINATURA

Data: 02/09/2008

